



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 08/2016, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA INTEGRAL PROJETOS E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO LTDA-EPP., REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES, INSTALADOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2016

CONTRATO C.M. Nº 08/2016

TERMO ADITIVO Nº 08-03/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **INTEGRAL PROJETOS E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO LTDA-EPP.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.166.427/0001-88, e Inscrição Estadual n.º 636.269.859-118, sediada à Rua Benjamin Constant, nº 142, bairro Santa Paula, cidade de São Caetano do Sul - SP, CEP: 09550-190, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO BERALDO**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 29.733.796-8 e do CPF nº 265.144.638-60, e-mail: beraldomarco@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Ibatiba n.º 235 - casa 125, bairro Utinga, Santo André - SP, CEP 09220-608, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 1061/2016, Carta Convite nº 07/2016**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 08/2016, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, incluindo atualização e manutenção de software, com substituição de peças, componentes, acessórios e equipamentos integrantes, instalados em áreas internas e externas do Edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações, quantidades e locais constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital Carta Convite nº 07/2016 – Processo CM nº 1061/2016, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a cláusula 6.2 do contrato original e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria Jurídica desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 17 de abril 2019 e término em 16 de abril de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** será de R\$ 4.456,65 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e o **VALOR GLOBAL** deste termo aditivo de prorrogação será de **R\$ 53.479,80 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, mantendo-se os valores do termo aditivo de nº 08-02/2018.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 15 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**INTEGRAL PROJETOS E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO LTDA-EPP
MARCO AURÉLIO BERALDO**

TESTEMUNHAS:

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X**

**TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG. 46.334.243-4**